



Processo TC 010.149/2011-2 (com 58 peças)
Tomada de Contas Especial
Recursos de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Por considerar que as alegações recursais (peças 34 e 44) não descaracterizam as irregularidades que ensejaram a condenação das recorrentes, descritas no voto condutor do Acórdão 5.666/2014-1ª Câmara (peça 32) e no parecer exarado à peça 28, o Ministério Público de Contas diverge da proposta de encaminhamento formulada pelo Auditor da Serur (peça 55) e manifesta-se de acordo com a proposta oferecida pelo Diretor e corroborada pelo Secretário da unidade técnica, no sentido de o Tribunal negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos.

Cumprir noticiar que, estando os autos neste Gabinete, foi protocolado o Aviso 466/GM/MS (peça 58), subscrito pelo Ministro de Estado de Saúde e dirigido ao Ministro José Múcio, mediante o qual é encaminhada proposta de transferência, por meio de doação, da Unidade de Saúde “Hospital Memorial Rubens Dutra” para a Fundação Pedro Américo, via celebração de Termo de Ajuste de Conduta – TAC, com a participação do TCU.

Tal proposta, por si só, não tem o condão de interferir no exame de mérito dos recursos de reconsideração em análise, embora possa vir a fundamentar a interposição futura de eventual recurso de revisão, caso o referido TAC venha a ser firmado.

Brasília, em 19 de agosto de 2015.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador